



Índice

Secretaria Municipal de Educação	2
PORTARIA	2
PORTARIA Nº 017/2024 SEMED	2

**Secretaria Municipal de Educação****PORTARIA****PORTARIA Nº 017/2024 SEMED**

PORTARIA Nº 017/2024/SEMED Dispõe sobre matrículas novas e renovação de matrículas na Rede Municipal de ensino e dá outras providências. A Secretaria Municipal de Educação de Davinópolis, MA, no uso de suas atribuições legais, Resolve: Art. 1º - Estabelecer as normas e procedimentos relativos ao ingresso e permanência dos alunos nas unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação para o ano letivo de 2025. Art. 2º - A renovação da matrícula dos alunos da Rede Municipal de Ensino se processará por confirmação do responsável, no ato da entrega do resultado final de cada aluno, em caso de aluno menor, não havendo renovação automática da matrícula. § 1º No ato de renovação da matrícula, será observado o local de residência do aluno, devendo ser atendido, prioritariamente, o aluno que reside mais próximo da escola, conforme estabelecido no artigo 53 da Lei Federal nº 8.069/90, Estatuto da Criança e Adolescente. § 2º A Direção da unidade escolar estimulará a transferência de aluno que reside mais próximo de outra unidade, após conversar com o responsável, providenciando o seu encaminhamento uma vez comprovado a existência de vaga. Art. 4º - Fica estabelecido o período de 02/01/2025 a 31/01/2025 para matrículas novas e renovação de matrícula para Educação Infantil, Ensino Fundamental de 1º ao 9º ano e EJA. Art. 5º - A relação das vagas novas será divulgada nas unidades escolares de Educação Infantil (Pré-Escola), de Ensino Fundamental e EJA, sendo obrigatoriamente afixada em local visível e de fácil acesso à comunidade. Parágrafo Único - Compete ao Diretor da unidade escolar garantir a efetivação da matrícula e outros procedimentos correlatos, de acordo com o Regimento Escolar e as Orientações da Rede Municipal de Davinópolis. Art. 6º - Observar-se-á a idade mínima obrigatória dos alunos no ato da matrícula para ingresso nos períodos ou ano, desta forma: I - Educação Infantil a) Creche (maternal I – crianças bem pequenas) – 2 anos até 31/03/2025 Creche (maternal II - crianças bem pequenas) – 3 anos até 31/03/2025 Pré I (1º Período - crianças pequenas) – 4 anos até 31/03/2025 Pré II (2º Período - crianças pequenas) – 5 anos até 31/03/2025 II- Ensino

Fundamental - 1º ano de escolaridade = 6 anos até 31/03/2025. III- Ensino Fundamental Regular Noturno e EJA – a partir de 15 anos, no início do período letivo. Art. 7º - No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar obrigatoriamente: - Histórico Escolar ou protocolo de transferência da escola de origem; - Documento atualizado que comprove a necessidade de atendimento especializado; - Fotocópia da carteira de vacinação atualizada, para alunos até 06 anos de idade; - Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento; - Fotocópia da Carteira de Identidade do responsável ou do aluno se for maior; - Fotocópia do Título de Eleitor (para maiores de 18 anos); - 2 fotos (3X4) recentes; - Fotocópia do Certificado do Serviço Militar (para rapazes acima de 18 anos); - Fotocópia do Comprovante de Residência. Parágrafo Único - De acordo com o estabelecido no Regimento Escolar Básico da Rede Municipal de Ensino, a matrícula só será efetivada com a apresentação do Histórico Escolar original no prazo de 30 (trinta) dias úteis, caso não seja comprovado à escolaridade anterior, o aluno será submetido a uma avaliação para classificá-lo em ano compatível com seu nível de desenvolvimento. Art. 8º - Serão realizados regularmente pela Inspeção Escolar o acompanhamento e a avaliação dos processos de escrituração da escola, em especial os referentes à regularização da vida escolar do aluno. Parágrafo único - Caberá ainda à Inspeção Escolar notificar a Direção da escola quando identificar qualquer irregularidade no processo de matrícula; Art. 9º - Os casos especiais, não contemplados no presente documento, bem como os casos omissos, deverão ser submetidos à apreciação da Secretária Municipal de Educação. Art. 10º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Educação, Davinópolis - MA, 10 de dezembro de 2024. Valdir Magalhães Fortes Secretário Municipal de Educação Portaria nº 072/2023

Publicado por: Valdenilde de Santana Araújo

Código identificador: k8xwyklh9ys20241210151209





Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Davinópolis

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Secretária Municipal de Administração
Rua Cinco, nº S/N, Centro - Davinópolis-MA
Cep: 65.927-000
<https://www.davinopolis.ma.gov.br>

Raimundo Nonato de Almeida dos Santos
Prefeito Municipal

Gessivaldo Oliveira Cavalcante
Secretário Municipal de Administração

Informações: pref.davinopolis.ma@hotmail.com

